

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 10 - 47

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

O
termos
RESOLU
A

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeiro:

a) **Camila Caroline Rocha Peres**, matrícula nº

II - Equipe de Apoio:

a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;

b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;

c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no **DOE nº 31**, p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no **DOE nº 13**, p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **720/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 720/2022/ALFA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **720/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sobre a forma de execução **INDIRETA e regime de empreitada por preço GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011](#) e, [Decreto, Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**.

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0037.576049/2021-54**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO OBJETO: Fica aquele estabelecido no item 4.2 do Anexo I Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovada pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Ficam aqueles estabelecidas nos itens 12.1 e 13.2 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA GARANTIA DO CONTRATO: Ficam aqueles estabelecidos no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam aqueles estabelecidos no item 26 e 16. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, **conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), , até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069).3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº **26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.5. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.4.6. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.4.7. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4.8. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.4.8.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Estadual nº **26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021** e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e *documentos de habilitação* registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas **propostas de preços**, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será disponibilizada **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.22.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Secretaria Demandante, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. A PROPOSTA, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, com **PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA **EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO** (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

11.5.3.1. As empresas deverão observar o disposto no item 24 e seus subitens do Termo de Referência, acerca da prestação de GARANTIA.

11.5.3.1.2. Os preços contidos na proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado;

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, apresente ao menos o espelho do SICAF o qual comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 2% (dois por cento)** do valor estimado das atas anteriores;

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.9.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços, compatível em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, nos termos do art. 4º, inciso III, da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a saber:

Art 4º Os Termos de referência, Projetos básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

[...]

III- acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

- a) Entende-se por pertinente e compatível em **característica** atestado que, em sua individualidade ou soma de atestados, que compreendem o fornecimento dos serviços.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento do produto ofertado em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de **serviços realizados em transceptores/terminais, repetidoras e sistemas incluindo os controladores de sistemas APCO 25 Fase I e Fase II**, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços de **no mínimo de 12 meses**.
- c) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, pelo, menos 30% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

13.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL

13.9.2.1. Para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento a CONTRATADA deverá adotar os processos definidos pela SESDEC para a execução de suas atividades, sendo obrigações da CONTRATADA:

- a) Possuir central de atendimento e monitoramento disponível à SISDEC, em idioma português (Brasil).
- b) Realizar levantamento de dados e informações, junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos trabalhos.
- c) Obter previamente as autorizações junto aos órgãos competentes, necessários à execução das atividades.
- d) Realizar licenciamento de estações, frequências de operação e enlaces junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), abrangendo todo o Sistema de Rádio da SESDEC, compreendendo todos os sítios de Repetição de Rádio, as frequências em modo digital e analógica e os terminais digitais e analógicos de telecomunicação. Cabe ressaltar que todas as taxas de licenciamento junto a ANATEL serão pagas pela SESDEC, cabendo a CONTRATADA apenas extrair as informações afetas à Guias para pagamento dos licenciamentos pela SESDEC, com encaminhamento prévio dos boletos com, no mínimo, 30 dias antes da data de vencimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- e) Executar testes e medições específicas, parciais e finais, para garantir a boa qualidade dos trabalhos, bem como a integridade de operação e funcionamento dos serviços. Após o término da intervenção técnica os resultados dos testes e relatórios deverão ser apresentados para a CONTRATANTE.
- f) Remover os defeitos/irregularidades de todos os equipamentos e partes do sistema/subsistemas, mesmo quando provocados em decorrências de ações ou intervenções da CONTRATANTE, nos subsistemas e equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- g) Realizar a organização, recomposição e manutenção da limpeza dos locais de realização dos trabalhos, acondicionamento, classificação, identificação, transporte, armazenamento e/ou devolução de materiais removidos da rede ou sob guarda da CONTRATADA.
- h) Caso seja interesse da CONTRATADA, ela poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, pavimentar o piso do interior dos sítios de comunicações que ainda não possuem pavimentação ou realizar outras benfeitorias que julgar necessárias nos sítios relacionados no Anexo I, seguindo especificações da CONTRATANTE. O objetivo da pavimentação ou realização de outras benfeitorias é facilitar a realização da manutenção dos sites de comunicações.
- i) Informar a SESDEC quanto à existência de irregularidades encontradas no sistema de rádio e seus subsistemas, atentando para o bom desempenho operacional do sistema e a segurança de terceiros.
- j) Realização de treinamento de aperfeiçoamento, em função das atualizações no sistema, de no mínimo 06 (seis) profissionais da SESDEC, sendo este treinamento realizado em regime trimestral, e com carga horária mínima de 40 horas.
- k) O perfil dos profissionais que executarão as atividades especificadas neste termo de referência deve ser compatível com as descrições da tabela a seguir:

D	LOTE ÚNICO – PERFIL DO PROFISSIONAL
1	<p>Engenheiro de Telecomunicações</p> <p>Formação: nível superior, com bacharelado em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica ou de Telecomunicações.</p> <p>Conhecimentos em planejamento e gerenciamento de serviços e de sistemas e redes de telecomunicações, sistemas de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, sistemas de transmissão nos protocolos APCO 25 e IP, sistemas de transmissão via redes IP multisserviços (D/V/VI), segurança de redes e serviços, técnicas de proteção (criptografia, IDS, firewall, VPN, dentre outros), sistemas de proteção contra interferência eletromagnética, controles administrativo-financeiros, orçamentos, documentação técnica de sistemas (<i>as built</i>, memoriais descritivos, plantas, projetos básico e executivo, dentre outros).</p> <p>Experiência requerida: profissional sênior.</p>
2	<p>Técnico de Telecomunicações I</p> <p>Formação: nível técnico em elétrica, telecomunicações, eletrônica ou eletrotécnica.</p> <p>Conhecimentos em redes de telecomunicações, especificamente em redes compostas por equipamentos de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, no protocolo APCO 25, sistemas de transmissão tipo mini link protocolo IP, sistemas de transmissão via</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	redes IP multisserviço (D/V/VI), centrais de comutação de voz privada, e em serviços de segurança de redes e serviços, técnicas de proteção. Experiência requerida: profissional pleno
3	Técnico de Infraestrutura para Telecomunicações Formação: nível técnico em elétrica, eletrônica, mecânica, telecomunicações ou eletrotécnica. Conhecimentos em Iluminação de emergência, sistemas de detecção e combate a incêndio, sistema de ar condicionado (refrigeração), sistema de aterramento e para-raios, controle de alarmes, sistema de energia e banco de baterias Experiência requerida: profissional pleno

- a) A contratada deverá apresentar, como condição de habilitação, comprovação da respectiva qualificação técnica de pelo menos 01 (um) profissional de cada perfil, com registro em instituições como CREA e CFT e experiência na prestação dos serviços objeto da licitação, considerando todos os níveis de atendimento.
- b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- f) Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, àquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- g) Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado; Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- h) Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- i) **Manter, durante toda a entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,** de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9.2.2. As empresas deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA em cumprimento ao disposto no item 19.6, do Termo de Referência- Anexo I do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.19.1.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.19.1.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contado da data do início da execução do Contrato, conforme condições estabelecidas no Termo e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rede de rádio digital constitui um ponto indispensável para a comunicação do serviço de segurança pública a atualização e modernização estrutural e seu grau elevado de segurança, evita assim as interceptações das mensagens por pessoas não autorizadas, bem como o compartilhamento e integração de dados, visando melhores resultados no atendimento, equipe de pessoas especializadas para manutenção e extremamente necessário devido a complexidade da solução e a burocracia administrativa para processo de contratação da manutenção, **optou-se pela necessidade de vigência do contrato de 30 (trinta) meses.**

16.3. O contrato de 30 (trinta) meses, se dará em função da economicidade, e será comprovada em orçamentos e tomada de preço que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.

16.4. Vale ressaltar que a referida contratação de prestação de serviços a ser executada será de **forma contínua**, tendo como duração do contrato de 30 (trinta) meses, objetivando a economicidade, e será comprovada em orçamentos e obtenção de preços que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.

16.5. As garantias contratuais estão detalhadamente apresentadas no item 24.

16.6. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

16.7– DA GARANTIA CONTRATUAL

16.7.1. Conforme estabelecida **no item 24 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

16.8– DO REAJUSTE DO CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16.8.1. Conforme estabelecida **no item 25 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

16.9– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.9.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

17– DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 15 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANCÕES E PENALIDADES

18.1. Conforme estabelecido **no item 23 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 21 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no subitem 20. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual (LOA-2022) Lei Nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022 as despesas do ano corrente e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2020/2023) Lei Nº 4.647 de 18 de novembro de 2019, onde os mesmos estão em:

Programa Atividade: 15.001.06.181.2075.2237 -Elemento de Despesa: 3.3.90.40-Fonte 100 – Tesouro Estadual.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

22.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, pelo e-mail: alfa.supelro@gmail.com, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Planilha
- ANEXO III** – SAMS
- ANEXO IV**- Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO V** - Minuta de Contrato;

Porto Velho-RO, **24 de janeiro de 2022.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Departamento: Gerência de Tecnologia - SESDEC/GETEC

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SUPORTE TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, À SUPERVISÃO E À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO APCO 25 FASES I e II E SEUS SUBSISTEMAS ASSOCIADOS, INSTALADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

3. DO OBJETIVO

3.1. Fornecer a manutenção e o auxílio na operação de todo o Sistema de Radiocomunicação da SESDEC distribuídos nos sítios definidos no Anexo I, seguindo critério de prioridades para aumentar a disponibilidade do sistema e mantê-lo em pleno funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

3.2. Prover as manutenções periódicas de modo que na eventualidade de surgimento de problemas, defeitos ou pane que impeçam, prejudiquem ou inviabilize a utilização plena dos recursos do sistema de rádio e de todos os seus subsistemas, a contratada deverá solucionar os problemas, defeitos ou panes observando os níveis de atendimento estabelecidos neste termo de referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações técnicas foram elaboradas considerando as especificidades do Sistema de Radiocomunicação Móvel Troncalizado Digital, baseado em protocolo normatizado aberto, para uso em missão crítica, na faixa de frequência de 380 MHz, para transmissão de voz e dados, bem como, Sistema de Radiocomunicação Móvel Convencional Digital, baseado em protocolo normatizado aberto APCO25, para uso em missão crítica, na faixa de frequência de 136 a 174 MHz, utilizado atualmente no CIOP, e poderão sofrer pequenos ajustes quando da realização do processo licitatório, sem perder suas características principais, para atender a novas normas e padrões técnicos que eventualmente surgirem.

4.2. O quadro abaixo apresenta as especificações necessárias que o objeto a ser contratado deve considerar, a saber:

Lote único		
Item	Descrição/Especificação	Período de fornecimento em meses
01	Prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania.	30

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. **Do Interesse Público na Despesa**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.1.1. A presente aquisição visa atender ao Centro Integrado de Operações - CIOP, o qual é responsável pelo atendimento dos canais 190 e 193, os quais respectivamente respondem pelo atendimento de chamados de ocorrências policiais e de atendimento de emergência.

5.1.2. O sistema de radiocomunicação é essencial para que os agentes de segurança possam operar de maneira integrada e coordenada pelo CIOP,, o qual terá um canal de comunicação direto por meio do radiocomunicador instalado nas viaturas.

5.1.3. Em uma eventual falha no sistema de comunicação via rádio ira gerar sérios prejuízos para a população rondoniense. A inexistência de uma manutenção preventiva e corretiva que possa garantir a continuidade dos serviços providos pelo sistema de radiocomunicação poderá vim a causar inúmeros transtornos para as forças de segurança pública estadual.

5.1.4. A falha e/ou indisponibilidade do sistema de radiocomunicação irá impossibilitar que o CIOP estabeleça uma comunicação direta com os policiais de serviço na modalidade de radiopatrulhamento produzirá um caos no atendimento via 190, bem como colocará em risco os policiais de serviços, pois não irão dispor de informações quando do atendimento de uma ocorrência.

5.1.5. Com a referida contratação que pretendemos adquirir, estaremos atuando de maneira preventiva com o intuito de se evitar os transtornos decorrentes de uma falha no sistema de radiocomunicação, bem como estaremos apto a corrigir eventuais problemas que surgirem.

5.1.6. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania é detentora de um Sistema Digital de Radiocomunicação encriptado com controle inteligente padrão APCO25 Fase I e II, composto por um conjunto de subsistemas associados, que de forma agregada atendem aos requisitos de comunicação operacional e administrativa, proporcionando agilidade e segurança na troca de informações entre as Unidades das Forças de Segurança do estado de Rondônia. O sistema é composto por:

5.1.7. Sistema Digital de Radiocomunicação Fase I Convencional e Fase II Troncalizado, fabricado e fornecido pela empresa Motorola Solutions composto por um controlador central Astro 25, série M2 Core, 2 (dois) sítios de repetição troncalizados com subsistema de rádio repetição, 03 (três) sítios de repetição convencional integrado ao controlador central, 11 (onze) repetidoras GTR 8000, 05 (cinco) repetidoras convencionais Motorola, um centro de despacho com 9 (nove) Consoles de Comunicação e Despacho MCC, 01 (um) Servidor de Gravação de Voz (Plataforma Astro 25 MCC7500 AIS, Nice Inform Servidor) – conectado ao Controlador Central, 01 (um) Servidor de Coordenadas GPS/AVL (Plataforma UNS Motorola Unified Network Services) – conectado ao Controlador Central, bem como a infraestrutura associada que suporta o funcionamento deste sistema.

5.1.8. Para que possível seja verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica, os interessados em participar da licitação deverão efetuar visita técnica obrigatória no MASTER SITE E SITE DE PORTO VELHO

5.1.9. É facultado aos interessados realizar visita técnica em toda a infraestrutura dos sítios pertencentes ao sistema e subsistemas, bem como aos demais locais objeto deste Memorial Descritivo, devendo estas visitas técnicas serem agendadas junto a SESDEC, por e-mail e, mediante assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. Justificativa para planilha de custo

6.1.1. O sistema de radiocomunicação é classificado como sistema de missão crítica e por consequência, seu gerenciamento e supervisão são atividades que deverão ser realizadas com critério e rigor de forma a não permitir o comprometimento das operações da SESDEC.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6.1.2. Considerando a heterogeneidade e a característica do sistema e de seus subsistemas e dada sua arquitetura composta por subsistemas de alta complexidade, a contratada deverá fazer uso de ferramentas de gerenciamento e supervisão para auxiliar nos procedimentos de sua configuração, manutenção, provisionamento de recursos e operação, de forma a proporcionar a gestão em tempo real das condições de disponibilidade e desempenho do sistema como um todo.

6.1.3. Tendo em vista que o sistema e seus subsistemas são ferramentas de apoio ao trabalho diário da SESDEC e suas unidades de segurança, sendo por isso considerados de natureza crítica, haja vista que sua falta compromete o atendimento e a segurança da população e dos policiais no desenvolvimento de suas obrigações constitucionais, o sistema e seus subsistemas devem ser mantidos em funcionamento contínuo e ininterrupto todas as horas dos dias e todos os dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato.

6.1.4. Desta forma e considerando a relação de quantidades de equipamentos apresentada no Anexo I, foi elaborada a tabela com as periodicidades do item 07.

6.1.5. Destaca-se abaixo, a planilha de custos com o objetivo de nortear possíveis reajustes do contrato;

Item	Descrição	Porcentagem do custo %
1	Custos com Suporte Técnico e Manutenção - Valores de mão de obra e deslocamento - EM REAIS	
1.1.	Manutenção Preventiva	46,83%
1.2.	Manutenção Corretiva	
1.3.	Suporte Técnico Remoto	
1.4.	Plantões e atendimento 24x7	
1.5.	Remanejamentos	
1.6.	Gerenciamento e Custas de administração	
1.7.	Service Desk e Laboratório	
2	Custos com Logística - EM REAIS	
2.1.	Serviços de Logística	3,11%
3	Custos com Sobressalentes (Partes e Peças) - EM DÓLARES AMERICANOS	
3.1.	Master Site	34,22%
3.2.	Sites de Repetição e Controladores	
3.3.	Despacho	
3.4.	Peças para reparos	
4	Custos com Sobressalentes (Partes e Peças) - EM REAIS	
4.1.	Infra e demais peças e partes NACIONAIS	15,84%

6.2. Justificativa do quantitativo

6.2.1. Encontra em anexo **Planilha de Controle de Material (0031856600)** documento que demonstra os quantitativos existente que balizaram a quantidade e serviço solicitados.

6.2.2. Para definir as quantidades acima expostas do quadro, foi efetuado um levantamento por meio dos Processos Administrativos nº 0037.157402/2018-03, 0037.304944/2019-54, 0037.068155/2022-40, 0021.078582/2022-13, 0037.129068/2018-90, 0037.026235/2017-61, informação da Gerência de Convênios, para a confecção do quadro de memória de cálculo, onde foram definidas as quantidades mediante os problemas apresentados em cada localidade.

6.2.7. Foram realizadas consultas no **Sistema de Gerenciamento de Patrimônio - SGA** para alguns materiais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6.2.10. Para a referida contratação foi utilizada a técnica quantitativa, a qual foi definida pelos critérios abaixo relacionados:

- a) Que fossem contemplados as Unidades da PM, PC E POLITEC, no Estado de Rondônia, com suas respectivas localidades dentro do Estado de Rondônia, conforme Quadro acima ;
- b) Que cada Unidade possuísse quantidade de manutenção periódicas e o auxílio na operação de todo o Sistema de Radiocomunicação de modo que na eventualidade de surgimento de problemas, defeitos ou pane;

6.3. Da Garantia dos Serviços

6.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive, se responsabilizando por seus empregados.

6.76A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos;

6.9. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

6.11. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção;

6.13. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7. PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
7.1. Manutenção Preventiva

7.1.1. A manutenção preventiva será executada para avaliação de possível degradação do equipamento e/ou sistema bem como para correção dos problemas detectados que possam prejudicar a disponibilidade dos sistemas/subsistemas.

7.1.2. O intervalo da manutenção preventiva está dividido por tipo de equipamentos ou subsistema, e varia, visando não somente manter o sistema sem degradações, mas também para reduzir a possibilidade de problemas que prejudiquem as comunicações operacionais da SESDEC.

7.1.3. A tabela a seguir, apresenta o tipo de subsistema/equipamento e o intervalo máximo entre manutenções preventivas que deverá ser adotado pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Intervalo máximo entre preventivas
1	Central Local de Comutação Eletrônica, consoles, servidores e unidade de interface digital, testes nos microfones, head-sets e pedaleiras das consoles, com reaperto das suas conexões e limpeza dos componentes.	Anual
2	Subsistema de rádio repetição, verificação visual e reaperto das conexões (conectores) nos equipamentos de RF (repetidoras, combinadores, multiacopladores, duplexadores e supressores de surto), verificação visual das identificações dos equipamentos e cabos de RF, verificação visual da integridade dos cabos de RF, verificação de conexões, cabos e alimentação dos equipamentos de supervisão, testes de alarmes com a central de gerenciamento, verificação das conexões	Anual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	dos sistemas irradiantes, e realizando as medições de potência direta e refletida, VSWR e <i>return loss</i> .	
3	Subsistema Backbone, medição do nível de recepção de cada enlace de micro-ondas (via <i>software</i> local ou remoto) comparando com o nível calculado do enlace, de forma a manter uma variação máxima de 05 (cinco) dB's entre o nível calculado e a medida de campo. Caso haja diferença maior que essa o enlace deverá ser realinhado.	Anual
4	Sistemas de ar condicionado, troca dos filtros de ar, verificação do sistema elétrico e consumo, verificação das serpentinas do evaporador e condensador, verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno, verificação do isolamento térmico, limpeza das bandejas coletoras de água, verificação do funcionamento dos controles e termostatos, verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.	Semestral
5	SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, Sistema de Aterramento, Sistema de Nobreak, Geradores – GMG, testes de acesso remoto, reaperto de conexões e parafusos, troca de mangueiras, troca de óleo, filtro de ar, combustível, óleo, entre outros componentes, e banco de baterias.	Semestral
6	Torres – Verificação geral de toda a estrutura metálica da torre, além da verificação dos suportes de antenas e cabo trava quedas, substituindo-os quando necessário. Verificação do funcionamento da iluminação de balizamento noturno e de seus acionadores, realizando a substituição de componentes quando necessário.	Semestral
7	Remanejamento de Torres Estaiadas	Respeitando limite de 5 remanejamentos no período (30 meses)
8	Limpeza geral e zeladoria do sítio de repetição, áreas externas e internas nos sítios de repetição VHF.	Semestral
9	Remanejamento de Containers	Respeitando limite de 5 remanejamentos no período (30 meses)
10	Verificação do sistema de alarme e combate a incêndio, além de extintores, e substituição dos extintores quando ocorrer o vencimento nos sítios de repetição VHF.	Semestral
11	Rádios Móveis - Manutenção nas viaturas incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio e cabos).	Respeitando limite de 2 manutenções no mês
12	Rádios Fixos - Manutenção dos rádios fixos incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio, fonte e cabos).	Respeitando limite de 3 manutenções no mês
13	Rádios Portáteis - Manutenção dos rádios portáteis incluindo a revisão de todo o rádio, antena e carregador, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio, fonte e carregador).	Respeitando limite de 10 manutenções no mês

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7.1.4. A degradação dos equipamentos, sistema ou subsistemas ocasionada por falta de manutenção preventiva adequada será de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá implementar intervalo menor entre manutenções preventivas, de acordo com a necessidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.5. Após a manutenção preventiva, deverá ser entregue relatório de inspeção, que deverá conter fotografias e indicar o estado geral de todos os equipamentos e subsistemas envolvidos, informando detalhadamente aqueles que apresentam mau funcionamento ou sinais de deterioração, tal relatório poderá ser anexado ao software de controle de chamados.

7.2. Manutenção Corretiva

7.2.1. Define-se, para efeitos deste termo de referência, como manutenção corretiva a atividade que é executada a partir de solicitação proveniente da SESDEC e comunicada à CONTRATADA.

7.2.2. Os prazos de atendimento e o tempo de resposta da manutenção corretiva são definidos de acordo com a severidade atribuída no momento da abertura de cada acionamento e da severidade que será atribuída em consonância com este termo de referência e descritos abaixo:

I. Para um evento de classificação crítica, que é aquele caracterizado por grande parte ou a totalidade do sistema/subsistema parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total das comunicações, o prazo máximo para a resolução do problema é de 03 (três) horas, contadas a partir de sua detecção ou da abertura do chamado junto à central de serviços, com encerramento por parte do técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE através de ligação telefônica e, obrigatoriamente, por e-mail, para a GETEC;

II. Para um evento de classificação alta, que é aquele caracterizado por parte do subsistema parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial ou local das comunicações, prejudicando o uso de alguma função básica do sistema ou não funcionamento em determinada área ou região, o prazo máximo para a resolução do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da detecção ou abertura do chamado, com encerramento por parte do técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE através de ligação telefônica e, obrigatoriamente, por e-mail, para a GETEC;

III. Para um evento de classificação média, que é aquele caracterizado por pane, falha ou não-conformidade técnica em um equipamento, provocando restrições ao uso de algumas funções, ou falhas em determinadas áreas ou regiões, ou quando é solicitado o suporte técnico para realização de uma instalação, configuração, customização ou otimização do equipamento, o prazo máximo para a resolução do problema é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, com encerramento por parte do técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE através de ligação telefônica e, obrigatoriamente, por e-mail, para a GETEC;

IV. Para um evento de classificação baixa, que é aquele caracterizado pela apresentação de demanda sazonal ou programada de suporte técnico de atendimento de segundo e terceiro nível para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração simultânea de sistemas ou de equipamentos, o prazo máximo para resolução será de 168 (cento e sessenta e oito) horas, contadas a partir da apresentação da demanda ou do agendamento dos serviços.

7.2.3 Toda a troca de peça, parte ou equipamento deverá ser consolidada por site e apresentada a cada 3 (três) meses a SESDEC, em planilha eletrônica padronizada.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUPORTE A SEREM PRESTADOS

8.1. O suporte técnico da CONTRATADA deverá ser capaz de desenvolver as seguintes atividades técnicas:

8.1.1. Executar testes remotos nos sistemas e equipamentos instalados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

- 8.1.2.** Executar simulações e testes em laboratório dos incidentes, problemas e falhas detectadas em campo;
- 8.1.3.** Fornecer atualizações de software ou *patches* que corrijam os incidentes, problemas e falhas detectadas nos sistemas e equipamentos;
- 8.1.4.** Atualização de software e hardware de todos os equipamentos para a última versão estável disponível pelo fabricante do Master Site hoje em funcionamento na SESDEC, que seja compatível com as repetidoras e consoles em operação. Os proponentes deverão fornecer os catálogos que comprovem a compatibilidade dos itens que compõe o Master Site;
- 8.1.5.** Fornecer suporte às atividades de processos de instalação, configuração, otimização, customização, migração e assessoria ao gerenciamento dos recursos;
- 8.1.6.** Realizar a recuperação de módulos em laboratório, contemplando testes de bancada e recarga de softwares necessários, devendo restituir os módulos ao campo em plenas condições de uso.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão APCO 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, considerando as estruturas hoje existentes.
- 9.1.2.** Neste processo, busca-se a contratação de uma empresa, que possa oferece a prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, de modo a evitar a interrupção do sistema de radiocomunicação.
- 9.1.3.** A opção pela **LOTE ÚNICO** é a alternativa mais viável se considerarmos os diversos aspectos que envolvem um serviço técnico desse porte, ainda mais reforçado por tratar-se de serviços e equipamentos de alta complexidade. Corrobora essa dificuldade o fato de que a exigência da assistência técnica aos equipamentos/serviços fornecidos: diante disso optou-se por deixar que a empresa licitante tenha a capacidade de atender e realizar as manutenções em todo âmbito estadual, tanto nos, hardwares quanto no software e serviços a serem utilizados pelo Sistema.
- 9.1.4.** Dessa forma, analisando tanto pelo aspecto técnico quanto pelo econômico, concluímos que as inúmeras dificuldades inerentes à manutenção de um Sistema complexo como este, pode ser danosa à administração pública, podendo, inclusive, por em risco a execução das atividades operacionais das forças de segurança pública. Assim, optamos pela **LOTE ÚNICO**, cuja execução mostra-se fartamente mais viável sob todos os aspectos e concluímos que o objeto desta licitação deve ser único.

10. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

10.1. Do Local

Os serviços serão realizados prioritariamente no Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP, **situado na Av. dos Imigrantes, 3587 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-611**, e nos demais locais que necessitarem de manutenção.

10.2. Do Prazo

Em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho para o serviços que contemplam atualizações de software/licenças, hardware, instalação e treinamento. Os demais são serviços mensais com prazo de execução em 30 (trinta) meses.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1.** A CONTRATADA, na data da entrega provisória, deverá apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.1.1. Os testes para entrega serão realizados sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo igualmente de sua responsabilidade todos os procedimentos de instalação, incluindo acessórios e adequações.

11.1.2. A entrega deve incluir testes de operação, visando a garantir que o sistema está em pleno funcionamento com todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos documentados detalhados em caderno de teste elaborado pela CONTRATADA e que poderá ser complementado pela CONTRATANTE.

11.1.3. A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que venha a ser provocado em virtude da manutenção.

11.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega provisória do objeto, por escrito, pelo correio eletrônico e por telefone.

12. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1. Provisoriamente, em até 05 (dias) dias, no ato de entrega, no local indicado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a contar da recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

13. O RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1. O recebimento definitivo será efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

13.2. O objeto será recebido definitivamente após Vistoria *in loco* dos serviços, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, que será realizado pelo fiscal ou Membros da comissão, a vistoria será feita pela Comissão Especial de Recebimento, a qual receberá definitivamente o objeto.

13.3. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da referida Lei;

13.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

13.5. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

13.6. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados;

13.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

13.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual (LOA-2022) Lei Nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022 as despesas do ano corrente e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2020/2023) Lei Nº 4.647 de 18 de novembro de 2019, onde os mesmos estão em:

14.2. Programa Atividade: 15.001.06.181.2075.2237

14.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.40

14.4. Fonte 0100 – Tesouro Estadual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

15.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

15.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

15.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA - ART 72º E 78º DA LEI 8.666/93

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

16.1. Em princípio, é **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

16.2. No entanto, considerando complexidade e limitação no mercado do serviço e para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios às licitações, após análise técnica do item 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS; item 5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO e item 8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUPORTE A SEREM PRESTADOS, será **permitida parcialmente, a subcontratação** até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto designado para os serviços específicos, no âmbito das localidades relacionadas no bojo deste termo desde que tenha previsão no edital e/ou contrato, para os seguintes serviços:

16.3. Transporte de materiais;

16.3.1. Instalação e remoção de equipamentos de rádio e assistência técnica de acessórios dos rádios;

16.3.2. Zeladoria;

16.3.3. Manutenção em sistemas: ar condicionado, balizamento, aterramento e SPDA;

16.3.4. Implantação, restauração e movimentação de Torres.

16.3.5. Ressalta-se que apesar da viabilidade em se admitir a subcontratação, a CONTRATADO permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica **VEDADA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

18. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

18.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

18.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

18.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

18.5. “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

18.6. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º.Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

18.7. I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 4º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL)

19.2.1. As empresas participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) que comprove o fornecimento do produto, compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto da licitação, nos termos do Art. art. 4º, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

19.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento do produto ofertado em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de **serviços realizados em transeptores/terminais, repetidoras e sistemas incluindo os controladores de sistemas APCO 25 Fase I e Fase II**, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços de **no mínimo de 12 meses**.

19.2.3. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, pelo, menos 30% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

19.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

19.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;

19.2.6. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

19.2.7. A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o **licitante** como contratante;
- b) Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

19.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata(s) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, nos últimos 90 dias, caso não tenha a informação da validade na certidão;

19.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;

19.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

19.3.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado das atas anteriores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

19.3.5. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

19.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC).

19.5. REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA

19.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.5.2. Proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores de dezoito** e de qualquer trabalho a **menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; em cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**.

19.5.3. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

19.5.4. Declaração de que se compromete a informar a **SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as penalidades cabíveis;

19.5.5. Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**;

19.6. VISITA TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

19.6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do Anexo I.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, verificando se estão em conformidade com as especificações e condições pactuados.

20.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente termo.

20.3. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste termo.

20.4. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade.

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

20.6. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

20.7. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

20.8. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

20.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste Termo.

21.2. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de manutenções corretivas, manutenções preventivas semestrais e anuais de acordo com a especificidade de cada subsistema. O cronograma de atividades (sequência das manutenções) deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA deverá prever no escopo de seu fornecimento, além da mão de obra qualificada para realização de todo o serviço, todo conjunto de equipamentos, peças, componentes, partes e acessórios, para a realização da manutenção. A CONTRATANTE não fornecerá materiais para a CONTRATADA realizar as atividades de manutenção.

21.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante, Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem falhas constantes ou intermitentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.6. Toda substituição definitiva de equipamentos ou componentes por marca/modelo diferentes dos atualmente utilizados no sistema da SESDEC deverá ser realizada mediante autorização da mesma. Os equipamentos e componentes substitutos deverão possuir as mesmas características técnicas dos equipamentos substituídos ou melhor, e na proposta, os catálogos deverão ser apresentados.

21.7. Os equipamentos do sistema de rádio ou dos subsistemas a ele associados que forem danificados por descargas atmosféricas deverão ser mantidos ou substituídos sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

21.8. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva deverão ser prestados no regime 24hx7d (vinte quatro horas por dia durante sete dias na semana).

21.9. A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento para avaliação contínua do funcionamento do sistema de rádio da SISDEC. A central deverá monitorar todo o sistema e acionar automaticamente as equipes de campo para realização das intervenções classificadas como críticas ou alta, de acordo com este termo de referência. A central deverá monitorar o funcionamento do sistema em regime contínuo 24hx7d (vinte quatro horas por dia durante sete dias na semana).

21.10. Além do monitoramento contínuo, o acionamento da CONTRATADA também poderá ocorrer por meio de solicitações realizadas na forma de abertura de chamados (Ordens de Serviços) pela CONTRATANTE, representada pela SESDEC.

21.11. A Contratada deverá fornecer o serviço de forma que os equipamentos não venham da problemas futuros através do programa de manutenções preventivas, caso um defeito ocorra, as peças deverão ser obrigatoriamente substituídas em uma manutenção corretiva mesmo que essas não estejam previstas no Termo de Referência, mas que façam parte do sistema de radiocomunicação da Contratante.

21.12. Para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento a CONTRATADA deverá adotar os processos definidos pela SESDEC para a execução de suas atividades, sendo obrigações da CONTRATADA:

- I. Possuir central de atendimento e monitoramento disponível à SISDEC, em idioma português (Brasil).
- II. Realizar levantamento de dados e informações, junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos trabalhos.
- III. Obter previamente as autorizações junto aos órgãos competentes, necessários à execução das atividades.
- IV. Realizar licenciamento de estações, frequências de operação e enlaces junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), abrangendo todo o Sistema de Rádio da SESDEC, compreendendo todos os sítios de Repetição de Rádio, as frequências em modo digital e analógica e os terminais digitais e analógicos de telecomunicação. Cabe ressaltar que todas as taxas de licenciamento junto a ANATEL serão pagas pela SESDEC, cabendo a CONTRATADA apenas extrair as informações afetas à Guias para pagamento dos licenciamentos pela SESDEC, com encaminhamento prévio dos boletos com, no mínimo, 30 dias antes da data de vencimento.
- V. Executar testes e medições específicas, parciais e finais, para garantir a boa qualidade dos trabalhos, bem como a integridade de operação e funcionamento dos serviços. Após o término da intervenção técnica os resultados dos testes e relatórios deverão ser apresentados para a CONTRATANTE.
- VI. Remover os defeitos/irregularidades de todos os equipamentos e partes do sistema/subsistemas, mesmo quando provocados em decorrências de ações ou intervenções da CONTRATANTE, nos subsistemas e equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- VII. Realizar a organização, recomposição e manutenção da limpeza dos locais de realização dos trabalhos, acondicionamento, classificação, identificação, transporte, armazenamento e/ou devolução de materiais removidos da rede ou sob guarda da CONTRATADA.
- VIII. Caso seja interesse da CONTRATADA, ele poderá, mediante autorização da CONTRATANTE, pavimentar o piso do interior dos sítios de comunicações que ainda não possuem pavimentação ou realizar outras benfeitorias que julgar necessárias nos sítios relacionados no Anexo I, seguindo especificações da CONTRATANTE. O objetivo da pavimentação ou realização de outras benfeitorias é facilitar a realização da manutenção dos sites de comunicações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

IX. Informar a SESDEC quanto à existência de irregularidades encontradas no sistema de rádio e seus subsistemas, atentando para o bom desempenho operacional do sistema e a segurança de terceiros.

X. Realização de treinamento de aperfeiçoamento, em função das atualizações no sistema, de no mínimo 06 (seis) profissionais da SESDEC, sendo este treinamento realizado em regime trimestral, e com carga horária mínima de 40 horas.

XI. O perfil dos profissionais que executarão as atividades especificadas neste termo de referência deve ser compatível com as descrições da tabela a seguir:

ID	LOTE ÚNICO – PERFIL DO PROFISSIONAL
1	<p>Engenheiro de Telecomunicações</p> <p>Formação: nível superior, com bacharelado em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica ou de Telecomunicações.</p> <p>Conhecimentos em planejamento e gerenciamento de serviços e de sistemas e redes de telecomunicações, sistemas de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, sistemas de transmissão nos protocolos APCO 25 e IP, sistemas de transmissão via redes IP multisserviços (D/V/VI), segurança de redes e serviços, técnicas de proteção (criptografia, IDS, firewall, VPN, dentre outros), sistemas de proteção contra interferência eletromagnética, controles administrativo-financeiros, orçamentos, documentação técnica de sistemas (<i>as built</i>, memoriais descritivos, plantas, projetos básico e executivo, dentre outros).</p> <p>Experiência requerida: profissional sênior.</p>
2	<p>Técnico de Telecomunicações I</p> <p>Formação: nível técnico em elétrica, telecomunicações, eletrônica ou eletrotécnica.</p> <p>Conhecimentos em redes de telecomunicações, especificamente em redes compostas por equipamentos de radiocomunicação digital convencional e troncalizado, no protocolo APCO 25, sistemas de transmissão tipo mini link protocolo IP, sistemas de transmissão via redes IP multisserviço (D/V/VI), centrais de comutação de voz privada, e em serviços de segurança de redes e serviços, técnicas de proteção.</p> <p>Experiência requerida: profissional pleno</p>
3	<p>Técnico de Infraestrutura para Telecomunicações</p> <p>Formação: nível técnico em elétrica, eletrônica, mecânica, telecomunicações ou eletrotécnica.</p> <p>Conhecimentos em Iluminação de emergência, sistemas de detecção e combate a incêndio, sistema de ar condicionado (refrigeração), sistema de aterramento e para-raios, controle de alarmes, sistema de energia e banco de baterias</p> <p>Experiência requerida: profissional pleno</p>

21.13. A contratada deverá apresentar, como condição de habilitação, comprovação da respectiva qualificação técnica de pelo menos 01 (um) profissional de cada perfil, com registro em instituições como CREA e CFT e experiência na prestação dos serviços objeto da licitação, considerando todos os níveis de atendimento.

21.14. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho

21.15. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

- 21.16.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- 21.17.** Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 21.18.** Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- 21.19.** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado; Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 21.20.** Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 21.21.** Manter, durante toda a entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.22.** Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidores públicos, conforme Art. 9º III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

22. RESPONSABILIDADES GERAIS

- 22.1.** A CONTRATADA será a única responsável;
- 22.2.** Pela obtenção às suas expensas, das licenças, alvarás e outras permissões que sejam exigidos por quaisquer órgãos e conselho;
- 22.3.** Pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;
- 22.4.** Pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, fornecendo o respectivo comprovante documental à fiscalização da CONTRATANTE;
- 22.5.** Pela disposição de supervisores, encarregados e operários, qualificados e familiarizados com o(s) tipo(s) de trabalho(s) em pauta;
- 22.6.** Pela submissão de solicitação e obtenção de autorização prévia da CONTRATANTE para subcontratação de qualquer serviço técnico;
- 22.7.** Pelo transporte e armazenamento dos equipamentos, materiais, peças e partes;
- 22.8.** Pela elaboração e compartilhamento do plano e planejamento das ações de manutenção emergencial e programada;
- 22.9.** Pela ação ou omissão de todos os profissionais contratados ou subcontratados para execução do objeto deste termo de referência.

23. SANÇÕES

- 23.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

23.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

23.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

23.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021.

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

23.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida.*

23.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

23.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.16. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A contratada fica obrigada a prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, dar-se-á através de depósito bancário em conta específica, em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

b) Fiança bancária ou Seguro – Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

24.2. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da Contratante e somente será restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente com base no IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

24.3. Caso a empresa opte pelo seguro-garantia, este não poderá conter cláusulas excludentes, que exima de responsabilidades trabalhistas ou por inexecução contratual por parte da Contratada.

25. DO REAJUSTE DO CONTRATO - DECRETO ESTADUAL 25.829/2021.

25.1. Os reajustes seguirão às disposições constantes no **Decreto Estadual nº 25.829/2021**;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

25.2. Os preços propostos poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato, de acordo com os termos estabelecidos no **Decreto Estadual 25.829/2021**.

25.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGPM como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos outros da contratada, desde que devidamente divulgado, como índice substituto a vigorar entre as partes.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

27. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

27.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.1. O critério utilizado para julgar a melhor proposta dos fornecedores, foi a de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A justificativa dar-se-á pelo motivo de obter todos os objetos de forma padronizadas. Sendo assim, a melhor forma de alcançar os parâmetros que se exige é adquirir todos os materiais de uma mesma empresa que ofertou o menor preço global, tornando esta aquisição a mais vantajosa para a Administração Pública, sob pena de termos vários tipos de letras diferentes, em virtude de fatores diversos, como tipo e densidade dos materiais usados na fabricação das letras.

28.2. Destarte, tal ação esta fundamentada na Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 15, inciso I, aduz:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; (Grifo nosso).

28.3. Do mesmo modo, tem-se como amparo legal a Súmula nº 8/TCE-RO, onde expressa que, deverá desclassificar os objetos de uma aquisição que esteja com o valor acima do mercado tanto por item como global. Porém, neste caso em questão o preço global foi menor do que os demais fornecedores, tornando-o vencedor pelo amparo lícito por ofertar o menor preço global.

28.4. Portanto, infere-se que, as compras deverão atender os critérios que a legislação permitir, um desses fundamentos é a padronização dos objetos adquiridos, o que é primordial tratando-se das fachadas e apresentações tanto interna como externa do visual da instituição, sendo crucial obter o ambiente padronizado.

29. VIGÊNCIA DE CONTRATUAL

29.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contado da data do início da execução do Contrato, conforme condições estabelecidas neste Termo e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

29.2. A rede de rádio digital constitui um ponto indispensável para a comunicação do serviço de segurança pública a atualização e modernização estrutural e seu grau elevado de segurança, evita assim as interceptações das mensagens por pessoas não autorizadas, bem como o compartilhamento e integração de dados, visando melhores resultados no atendimento, equipe de pessoas especializadas para manutenção e extremamente necessário devido a complexidade da solução e a burocracia administrativa para processo de contratação da manutenção, optou-se pela necessidade de vigência do contrato de 30 (trinta) meses.

29.3. O contrato de 30 (trinta) meses, se dará em função da economicidade, e será comprovada em orçamentos e tomada de preço que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.

29.4. Vale ressaltar que a referida contratação de prestação de serviços a ser executada será de **forma contínua**, tendo como duração do contrato de 30 (trinta) meses, objetivando a economicidade, e será comprovada em orçamentos e obtenção de preços que deverão ser apresentados para vigência 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 30 (trinta) meses.

29.5. As garantias contratuais estão detalhadamente apresentadas no item 24.

30. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/2021

30.1 Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto nº 26.182/2021 e Art. 7º, § 2º da Instrução Normativa nº 40/2020, para o presente objeto, esta Secretaria não vislumbra necessidade de **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, conforme Justificativa [0034123743](#), anexo II, haja vista, este Termo de Referência dispor das informações mínimas obrigatórias necessárias para continuidade da pretensa contratação.

32.DOS CASOS OMISSOS

32.1.As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33.FORO

33.1As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimirem as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

Elaboração:	Elaboração:	Revisão técnica:	Revisão técnica:
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA Chefe de Núcleo I	ALEXANDRE JOSÉ TELES NACIMENTO Chefe de Equipe da GEPLAN/SESDEC	ALEX FERNANDES DA SILVA Gerente de Tecnologia da SESDEC	GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO I – SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO SESDEC

• **01 – MASTER SITE E SITE PORTO VELHO**

01 Controlador Central

01 Solução de Interoperabilidade

09 Posições de Despacho

05 Repetidoras Convencionais VHF

02 Repetidoras Transportáveis

Rádios móveis, fixos e portáteis

• **02 – SITE VILHENA**

01 ERB (UHF) em Vilhena com encriptação AES256

02 Repetidora Convencional VHF

Rádios móveis, fixos e portáteis

• **03 – SITE GUAJARÁ-MIRIM**

01 ERB (UHF) em Vilhena com encriptação AES256

02 Repetidora Convencional VHF

01 Enlace de Microondas

01 Solução de Interoperabilidade

Rádios móveis, fixos e portáteis

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO (DECLARAÇÃO) DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO II- PLANILHA DE CONTROLE DE MATERIAIS DE RÁDIO DIGITAL E ANALÓGICO

EQUIPAMENTO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	COORDENADAS	SEI/SISTEMA	CONVÊNIO
TORRE	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550, bairro 10 de abril (Sub grupoamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6ºBPM Guajará-Mirim)	0037.157402/2018-03	781244/2012
TORRE	Alta Floresta D'Oeste	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3º Pel/4ºCia/4ºBPM)	-11.9287442779, - 61.9958622482 (GP PM Alta Floresta)		
TORRE	Cabixi	Avenida Tamoio, 4827, Centro (3ºGp/2ºpel/2ºCia/3ºBPM)	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)		
TORRE	Alto Alegre do Parecis	Avenida Afonso Pena, 3878, Centro (3ºGp/2ºPel/4ºCia/4ºBPM)	-12.1335910107, - 61.853503511 (GP PM A.A. dos Parecis)		
TORRE	Campo Novo de Rondônia	BR 421, Km 105, s/n, Setor 04 (4ºGp/1ºPel/2ºCia/7ºBPM)	-10.5739529563, - 63.6133002215 (GP PM Campo Novo)		
TORRE	Buritis	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01 (1ºPel/2ºcia/7ºBPM)	-10.2140277778, - 63.8284722222 (GP PM Buritis)		
TORRE	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5º BEC (3ºBPM)	-12.7470923088, - 60.1210146254 (3º BPM Vilhena)		
TORRE	Colorado D'Oeste	Avenida Guaporé, 2409, Centro (3ºCia/3ºBPM)	-13.1173367286, - 60.5508817926 (GP PM Colorado D'Oeste)		
TORRE	Pimenteiras	Avenida Brasil, s/n, Centro (2ºGp/3ºPel/2ºCia/3ºBPM)	-13.4808166667, - 61.0421 (GP PM Pimenteiras)		
TORRE	Distrito de Vista Alegre do Abunã	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2ºGp/4ºPel/2ºCia/5ºBPM)	-9.6571111111, - 65.7291944444 (GP PM V.A.Abunã)		
TORRE	Porto Velho -RO	CIOF (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva, 2597-2675.)	8º44'21.83"S, 63º53'25.83"O		
TORRE	Porto Velho -RO (ACADEPOL)	Av Amazonas, 6781 - Escola de Polícia			
TORRE ESTAIADA	Guajará-Mirim - RO	BR-425, 3550 - St. 04, 76850-000	10º46'40"S / 65º19'22"W	0037.304944/2019-54	-----
TORRE ESTAIADA	Jaru - RO	R. Ricardo Cantanhede, 617 - St. 3, 76890-000	10º26'46"S / 62º28'00"W		
TORRE ESTAIADA	Vilhena - RO	R. Ricardo Franco, 2236 - Centro, 76980-000	12º44'21"S / 60º08'52"W		
TORRE ESTAIADA	Cacoal - RO	Av. Brasil, 1758 - Liberdade, 76967-518	11º26'20"S / 61º27'21"W		
TORRE ESTAIADA	Rolim de Moura - RO	Av. Goiânia, 5440 - Centro, 76940-000	11º43'57"S / 61º46'55"W		
TORRE ESTAIADA	Machadinho do Oeste	Av Marechal Dutra, 3784 - Centro	----- -----		
TORRE ESTAIADA	Colorado do Oeste	Av Guaporé, 3409 - Santa Luzia	----- -----	sga.der.ro.gov.br	-----
TORRE ESTAIADA	Porto Velho - RO (6º DP)	R. Blumenau, 11596 - Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, 76814-123	----- -----	0037.068155/2022-40	-----
TORRE ESTAIADA	Porto Velho - RO (Comando Geral da PM)	Av. Tiradentes, 3360 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-019	----- -----	0021.078582/2022-13	-----
SHELTER	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550, bairro 10 de abril (Subgrupoamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6ºBPM Guajará-Mirim)	0037.157402/2018-03	781244/2012
SHELTER	Alta Floresta D'Oeste	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3º Pel/4ºCia/4ºBPM)	-11.9287442779, - 61.9958622482 (GP PM Alta Floresta)		
SHELTER	Cabixi	Avenida Tamoio, 4827, Centro (3ºGp/2ºpel/2ºCia/3ºBPM)	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)		
SHELTER	Alto Alegre do Parecis	Avenida Afonso Pena, 3878, Centro (3ºGp/2ºPel/4ºCia/4ºBPM)	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)		
SHELTER	Campo Novo de Rondônia	BR 421, Km 105, s/n, Setor 04 (4ºGp/1ºPel/2ºCia/7ºBPM)	-10.5739529563, - 63.6133002215 (GP PM Campo Novo)		
SHELTER	Buritis	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01 (1ºPel/2ºcia/7ºBPM)	-10.2140277778, - 63.8284722222 (GP PM Buritis)		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

SHELTER	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, -60.1210146254 (3° BPM Vilhena)		
SHELTER	Colorado D'Oeste	Avenida Guaporé, 2409, Centro (3°Cia/3°BPM)	-13.1173367286, -60.5508817926 (GP PM Colorado D'Oeste)		
SHELTER	*Distrito de Vista Alegre do Abunã	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2°Gp/4°Pel/2°Cia/5°BPM)	-9.6571111111, -65.7291944444 (GP PM V.A.Abunã)		
SHELTER	Costa Marques	Estrado do Forte, 2150, Setor 03 (2°Gp/4°Pel/4°Cia/2°BPM)	-12.4291570693, -64.2330228067 (GP PM Costa Marques)		
SHELTER	São Francisco do Guaporé	Avenida Brasil, 3142, Setor 01 (3°Pel/4°Cia/2°BPM)	-12.0643969569, -63.5684331519 (GP PM S.F. Guaporé)		
SHELTER	Nova Mamoré	Avenida Eduardo Correia de Araújo, 3915, Centro (1ª Delegacia de Polícia)	-10.4133167262, -65.3358128599 (1ª DP Nova Mamoré)		
SHELTER	Pimenteiras D'Oeste	Avenida Brasil, s/n, Centro (2°Gp/3°Pel/2°Cia/3°BPM)	-13.4808166667, -61.0421 (GP PM Pimenteiras)		
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)	-----		
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)	-----		
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)	-----		
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, -60.1210146254 (3° BPM Vilhena)		
REPETIDORAS CONVENCIONAIS	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550, bairro 10 de abril (Sub grupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, -65.3224965365 (6°BPM Guajará-Mirim)	0037.129068/2018-90	781244/2012
REPETIDORAS TRONCALIZADAS	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, -60.1210146254 (3° BPM Vilhena)		
REPETIDORAS TRONCALIZADAS	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550, bairro 10 de abril (Sub grupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, -65.3224965365 (6°BPM Guajará-Mirim)		
REPETIDORA TRANSPORTÁVEL	Porto Velho - RO (GETEC)	Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva, 3587.	-----		
BACKBONE DE MICROONDAS	Vilhena	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	-12.7470923088, -60.1210146254 (3° BPM Vilhena)		
BACKBONE DE MICROONDAS	Guajará Mirim	Av. XV de novembro, 3550, bairro 10 de abril (Sub grupamento Independente de Bombeiros)	-10.7790527597, -65.3224965365 (6°BPM Guajará-Mirim)	0037.129068/2018-90	781244/2012
CONSOLES	Porto Velho	CIOP (Avenida dos Imigrantes, Costa e Silva 3587)	-----		
EQUIPAMENTO	MUNICÍPIO	TOMBO	COORDENADAS	SEI/SISTEMA	CONVÊNIO
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	2°BPM/4°CIA/2°GP FRON - COSTA MARQUES	56330	-12.4291570693, -64.2330228067 (GP PM Costa Marques)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56331			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3°BPM - VILHENA	56323	-12.7470923088, -60.1210146254 (3° BPM Vilhena)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56321			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3°BPM/3°CIA - COLORADO DO OESTE	56326	-13.1173367286, -60.5508817926 (GP PM Colorado D'Oeste)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56327			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3°BPM/3°CIA/3°PEL/3°GP - CABIXI	56333	-13.4923333333, -60.5453888889 (GP PM Cabixi)	sga.der.ro.gov.br	-----
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56341			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	3°BPM/4°CIA/3°PEL/2°GP - PIMENTEIRAS	56319	-13.4808166667, -61.0421 (GP PM Pimenteiras)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56322			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	4°BPM/4°CIA/3°PEL - ALTA FLORESTA	56324	-11.9287442779, -61.9958622482 (GP PM Alta Floresta)		
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56325			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	4°BPM/4°CIA/3°PEL/2°GP - ALTO ALEGRE DO PARECIS	56328			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56329	-13.4923333333, - 60.5453888889 (GP PM Cabixi)			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	6ºBPM - GUAJARÁ-MIRIM	56339	-10.7790527597, - 65.3224965365 (6ºBPM Guajará-Mirim)			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56340				
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	6ºBPM/3ºCIA/2ºPEL/2ºGP - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	56335	-9.6571111111, - 65.7291944444 (GP PM V.A.Abunã)			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56336				
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	7ºBPM/4ºCIA/4ºPEL/3ºGP - CAMPO NOVO	56318	-10.5739529563, - 63.6133002215 (GP PM Campo Novo)			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56320				
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	DP/NOVA MAMORE	56337	-10.4133167262, - 65.3358128599 (1ª DP Nova Mamoré)			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56338				
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	DP/S.FRANCISCO	56332	-12.0643969569, - 63.5684331519 (GP PM S.F. Guaporé)			
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO		56334				
EQUIPAMENTO	MUNICÍPIO	MARCA / MODELO	TOMBO	SEI/SISTEMA	CONVÊNIO	
RÁDIO PORTÁTIL	9º BPM - Vista Alegre do Abunã	Motorola/ APX8000	T41865	0037.026235/2017-61	781244/2012	
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41870			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41869			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41866			
RÁDIO PORTÁTIL	4º GP 2º PEL 2º CIA 10º BPM - Alto Alegre dos Parecis	Motorola/ APX8000	T41802			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41803			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41808			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41807			
RÁDIO PORTÁTIL	4º PEL 3º CIA 4º BPM - Alta Floresta	Motorola/ APX8000	T41839			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41848			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41845			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41847			
RÁDIO PORTÁTIL	3º BPM - Vilhena	Motorola/ APX8000	T41813			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41809			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41810			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41811			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41815			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41817			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41812			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41818			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41816			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41814			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41770			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41773			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41777			
RÁDIO PORTÁTIL		1º CIA 3º BPM - Vilhena	Motorola/ APX8000			T41823
RÁDIO PORTÁTIL			Motorola/ APX8000			T41821
RÁDIO PORTÁTIL			Motorola/ APX8000			T41824
RÁDIO PORTÁTIL	3º bpm - Base Comunitária - Vilhena	Motorola/ APX8000	T41825			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41828			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41826			
RÁDIO PORTÁTIL	1º PEL de Trânsito - Vilhena	Motorola/ APX8000	T41778			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41822			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41820			
RÁDIO PORTÁTIL	4º GP 3º PEL 2º CIA 3º BPM - Pimenteiras D'Oeste	Motorola/ APX8000	T41841			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41840			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41844			
RÁDIO PORTÁTIL	3º GP 2º PEL 2º CIA 3º BPM - Cabixi	Motorola/ APX8000	T41846			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41827			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41819			
RÁDIO PORTÁTIL	2º CIA 3º BPM - Colorado D'Oeste	Motorola/ APX8000	T41842			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41843			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41776			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41775			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41769			
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41774			
RÁDIO PORTÁTIL	Motorola/ APX8000	T41771				
RÁDIO PORTÁTIL	Motorola/ APX8000	T41772				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL	3º CIA 6º bpm - Nova Mamoré	Motorola/ APX8000	T41856		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41854		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41855		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41858		
RÁDIO PORTÁTIL	6º BPM - Guajará Mirim	Motorola/ APX8000	T41857		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41849		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41852		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41850		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41851		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41853		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41887		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41862		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41864		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41868		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41867		
RÁDIO PORTÁTIL		UNESFRON 6º BPM - Guajará Mirim	Motorola/ APX8000		
RÁDIO PORTÁTIL	Motorola/ APX8000		T41863		
RÁDIO PORTÁTIL	Motorola/ APX8000		T41859		
RÁDIO PORTÁTIL	Motorola/ APX8000		T41860		
RÁDIO PORTÁTIL	CIPO - Buritys	Motorola/ APX8000	T41801		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41804		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41805		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41806		
RÁDIO PORTÁTIL	4º GP 1º PEL 2º CIA - Campo Novo de Rondônia	Motorola/ APX8000	T41785		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41787		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41799		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41800		
RÁDIO PORTÁTIL	1º GP 4º PEL 3º CIA 11º BPM - Costa Marques	Motorola/ APX8000	T41781		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41783		
RÁDIO PORTÁTIL	4º PEL 3º CIA 11º BPM - São Francisco do Guaporé	Motorola/ APX8000	T41788		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41779		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41782		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41786		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41780		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41784		
RÁDIO PORTÁTIL	DEMF - Del. Especializada - Del. Regional - Guajará Mirim	Motorola/ APX8000	T41834		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41836		
RÁDIO PORTÁTIL	Delegacia Regional - 1º DP - Guajará Mirim	Motorola/ APX8000	T41832		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41837		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP de Nova Mamoré	Motorola/ APX8000	T41759		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP de Buritys	Motorola/ APX8000	T41767		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41790		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41791		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP de São Francisco de Guaporé	Motorola/ APX8000	T41792		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41760		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41764		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41765		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP de Costa Marques	Motorola/ APX8000	T41766		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41761		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41762		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41763		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP de Alta Floresta	Motorola/ APX8000	T41768		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41793		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41794		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP de Colorado Do Oeste	Motorola/ APX8000	T41796		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41833		
RÁDIO PORTÁTIL	UNISP Vilhena	Motorola/ APX8000	T41835		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41830		
RÁDIO PORTÁTIL	Delegacia de Homicídios de Vilhena	Motorola/ APX8000	T41838		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41831		
RÁDIO PORTÁTIL	1º DP - Delegacia Regional de Vilhena	Motorola/ APX8000	T41829		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41829		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41795		
RÁDIO PORTÁTIL		Motorola/ APX8000	T41797		
RÁDIO PORTÁTIL	Estrado do Forte, 2150, Setor 03 (2ºGp/4ºPel/4ºCia/2ºBPM)	Motorola/APX 8500	T91798		
RÁDIO PORTÁTIL			T63372		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01	Motorola/APX 8500	T63352	0037.026235/2017-61	781244/2012
RÁDIO BASE/ FIXO			T63352		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2ºGp/4ºPel/2ºCia/5ºBPM)		T63354		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tamoio, 4827, Centro (3ºGp/2ºpel/2ºCia/3ºBPM)		T63362		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Guaporé, 2409, Centro (3ºCia/3ºBPM)		T63364		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Afonso Pena, 3878, Centro (3ºGp/2ºPel/4ºCia/4ºBPM)		T63365		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, 3142, Setor 01 (3ºPel/4ºCia/2ºBPM)		T63366		
RÁDIO BASE/ FIXO	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3º Pel/4ºCia/4ºBPM)		T63368		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, s/n, Centro (2ºGp/3ºPel/2ºCia/3ºBPM)		T63369		
RÁDIO BASE/ FIXO	Av. XV de novembro, 3550, bairro 10 de abril (Subgrupamento Independente de Bombeiros)		T63349		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63363		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63370		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63371		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5º BEC (3ºBPM)		T63381		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena		T63382		
RÁDIO BASE/ FIXO	Nova Mamoré (UNISP)		T63351		
RÁDIO BASE/ FIXO	Guajará Mirim		T63353		
RÁDIO BASE/ FIXO	Guajará Mirim		T63355		
RÁDIO BASE/ FIXO	São Francisco do Guaporé		T63357		
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01		T63358		
RÁDIO BASE/ FIXO	Nova Mamoré (UNISP)		T63350		
RÁDIO BASE/ FIXO	Colorado D'Oeste (UNISP)		T63360		
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena (UNISP)		T63367		
RÁDIO BASE/ FIXO	Alta Floresta		T63359		
RÁDIO BASE/ FIXO	Costa Marques		T63361		
RÁDIOS MÓVEIS			T63331		
RÁDIOS MÓVEIS			T63343		
RÁDIOS MÓVEIS			T63341		
RÁDIOS MÓVEIS			T63344		
RÁDIOS MÓVEIS			T63348		
RÁDIOS MÓVEIS			T63346		
RÁDIOS MÓVEIS			T63345		
RÁDIOS MÓVEIS			T63340		
RÁDIOS MÓVEIS			T63342		
RÁDIOS MÓVEIS			T63337		
RÁDIOS MÓVEIS			T63347		
RÁDIOS MÓVEIS			T63339		
RÁDIOS MÓVEIS			T63336		
RÁDIOS MÓVEIS			T63330		
RÁDIOS MÓVEIS			T63328		
RÁDIOS MÓVEIS			T63333		
RÁDIOS MÓVEIS			T63332		
RÁDIOS MÓVEIS			T63335		
RÁDIOS MÓVEIS			T63334		
RÁDIOS MÓVEIS			T63322		
RÁDIOS MÓVEIS			T63323		
RÁDIOS MÓVEIS			T63324		
RÁDIOS MÓVEIS			T63325		
RÁDIOS MÓVEIS			T63326		
RÁDIOS MÓVEIS			T63329		
RÁDIOS MÓVEIS			T63338		
RÁDIOS MÓVEIS			T63373		
RÁDIOS MÓVEIS			T63327		
RÁDIOS MÓVEIS			T63321		
RÁDIOS MÓVEIS			*T63356		
RÁDIO PORTÁTIL			1004		
RÁDIO PORTÁTIL	10º BPM - MIGRANTENOPOLIS	RADIO DEP-450 vhf (nacional)c/16 canais digital	1006	sga.der.ro.gov.br	-----
RÁDIO PORTÁTIL			1007		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1043		
RÁDIO PORTÁTIL			1044		
RÁDIO PORTÁTIL			1046		
RÁDIO PORTÁTIL			1047		
RÁDIO PORTÁTIL			1048		
RÁDIO PORTÁTIL			1086		
RÁDIO PORTÁTIL			1088		
RÁDIO PORTÁTIL			1093		
RÁDIO PORTÁTIL			1097		
RÁDIO PORTÁTIL			1105		
RÁDIO PORTÁTIL			1111		
RÁDIO PORTÁTIL			1112		
RÁDIO PORTÁTIL			1113		
RÁDIO PORTÁTIL			1141		
RÁDIO PORTÁTIL			1145		
RÁDIO PORTÁTIL			1147		
RÁDIO PORTÁTIL			1193		
RÁDIO PORTÁTIL			1230		
RÁDIO PORTÁTIL			1231		
RÁDIO PORTÁTIL			1232		
RÁDIO PORTÁTIL			1233		
RÁDIO PORTÁTIL			1234		
RÁDIO PORTÁTIL			1235		
RÁDIO PORTÁTIL			1236		
RÁDIO PORTÁTIL			1272		
RÁDIO PORTÁTIL			1273		
RÁDIO PORTÁTIL			1274		
RÁDIO PORTÁTIL			1278		
RÁDIO PORTÁTIL			1279		
RÁDIO PORTÁTIL			1281		
RÁDIO PORTÁTIL			1312		
RÁDIO PORTÁTIL			1313		
RÁDIO PORTÁTIL			1314		
RÁDIO PORTÁTIL			1315		
RÁDIO PORTÁTIL			1316		
RÁDIO PORTÁTIL			1317		
RÁDIO PORTÁTIL			1318		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1320		
RÁDIO PORTÁTIL			1321		
RÁDIO PORTÁTIL			1342		
RÁDIO PORTÁTIL			1349		
RÁDIO PORTÁTIL	11º BPM - SANTANA DO GUAPORÉ		1319		
RÁDIO PORTÁTIL			1343		
RÁDIO PORTÁTIL	1º BPM - PORTO VELHO		902		
RÁDIO PORTÁTIL			903		
RÁDIO PORTÁTIL			904		
RÁDIO PORTÁTIL			905		
RÁDIO PORTÁTIL			906		
RÁDIO PORTÁTIL			907		
RÁDIO PORTÁTIL			908		
RÁDIO PORTÁTIL			909		
RÁDIO PORTÁTIL			910		
RÁDIO PORTÁTIL			911		
RÁDIO PORTÁTIL			1001		
RÁDIO PORTÁTIL			1002		
RÁDIO PORTÁTIL			1003		
RÁDIO PORTÁTIL			1005		
RÁDIO PORTÁTIL			1009		
RÁDIO PORTÁTIL			1032		
RÁDIO PORTÁTIL			1049		
RÁDIO PORTÁTIL			1061		
RÁDIO PORTÁTIL			1062		
RÁDIO PORTÁTIL			1063		
RÁDIO PORTÁTIL			1065		
RÁDIO PORTÁTIL			1066		
RÁDIO PORTÁTIL			1067		
RÁDIO PORTÁTIL			1068		
RÁDIO PORTÁTIL			1069		
RÁDIO PORTÁTIL			1071		
RÁDIO PORTÁTIL			1083		
RÁDIO PORTÁTIL			1092		
RÁDIO PORTÁTIL			1094		
RÁDIO PORTÁTIL			1095		
RÁDIO PORTÁTIL			1096		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1098		
RÁDIO PORTÁTIL			1099		
RÁDIO PORTÁTIL			1100		
RÁDIO PORTÁTIL			1114		
RÁDIO PORTÁTIL			1120		
RÁDIO PORTÁTIL			1124		
RÁDIO PORTÁTIL			1125		
RÁDIO PORTÁTIL			1149		
RÁDIO PORTÁTIL			1189		
RÁDIO PORTÁTIL			1196		
RÁDIO PORTÁTIL			925		
RÁDIO PORTÁTIL			926		
RÁDIO PORTÁTIL			928		
RÁDIO PORTÁTIL			986		
RÁDIO PORTÁTIL			1028		
RÁDIO PORTÁTIL			1034		
RÁDIO PORTÁTIL			1037		
RÁDIO PORTÁTIL			1073		
RÁDIO PORTÁTIL			1074		
RÁDIO PORTÁTIL			1075		
RÁDIO PORTÁTIL			1077		
RÁDIO PORTÁTIL			1079		
RÁDIO PORTÁTIL			1082		
RÁDIO PORTÁTIL			1084		
RÁDIO PORTÁTIL			1085		
RÁDIO PORTÁTIL			1089		
RÁDIO PORTÁTIL			1101		
RÁDIO PORTÁTIL			1102		
RÁDIO PORTÁTIL			1103		
RÁDIO PORTÁTIL			1106		
RÁDIO PORTÁTIL			1108		
RÁDIO PORTÁTIL			1132		
RÁDIO PORTÁTIL			1133		
RÁDIO PORTÁTIL			1134		
RÁDIO PORTÁTIL			1135		
RÁDIO PORTÁTIL			1181		
RÁDIO PORTÁTIL			1205		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1206		
RÁDIO PORTÁTIL			1208		
RÁDIO PORTÁTIL			1210		
RÁDIO PORTÁTIL			1211		
RÁDIO PORTÁTIL			1213		
RÁDIO PORTÁTIL			1214		
RÁDIO PORTÁTIL			1215		
RÁDIO PORTÁTIL			1216		
RÁDIO PORTÁTIL			1217		
RÁDIO PORTÁTIL			1219		
RÁDIO PORTÁTIL			1223		
RÁDIO PORTÁTIL			1225		
RÁDIO PORTÁTIL			1237		
RÁDIO PORTÁTIL			1239		
RÁDIO PORTÁTIL			1302		
RÁDIO PORTÁTIL			1303		
RÁDIO PORTÁTIL			1304		
RÁDIO PORTÁTIL			1305		
RÁDIO PORTÁTIL			1306		
RÁDIO PORTÁTIL			1307		
RÁDIO PORTÁTIL			1308		
RÁDIO PORTÁTIL			1310		
RÁDIO PORTÁTIL			1311		
RÁDIO PORTÁTIL			1325		
RÁDIO PORTÁTIL			1327		
RÁDIO PORTÁTIL			1330		
RÁDIO PORTÁTIL			1335		
RÁDIO PORTÁTIL			1337		
RÁDIO PORTÁTIL			1338		
RÁDIO PORTÁTIL			1339		
RÁDIO PORTÁTIL			1341		
RÁDIO PORTÁTIL			1344		
RÁDIO PORTÁTIL			1345		
RÁDIO PORTÁTIL			1346		
RÁDIO PORTÁTIL			1350		
RÁDIO PORTÁTIL			1351		
RÁDIO PORTÁTIL	2º BPM - PRESIDENTE MEDICI		1107		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL	3º BPM - COLORADO DO OESTE		1064		
RÁDIO PORTÁTIL			1122		
RÁDIO PORTÁTIL			1123		
RÁDIO PORTÁTIL			1128		
RÁDIO PORTÁTIL			1129		
RÁDIO PORTÁTIL			1130		
RÁDIO PORTÁTIL			1144		
RÁDIO PORTÁTIL			1150		
RÁDIO PORTÁTIL			1153		
RÁDIO PORTÁTIL			1154		
RÁDIO PORTÁTIL			1164		
RÁDIO PORTÁTIL			1165		
RÁDIO PORTÁTIL			1192		
RÁDIO PORTÁTIL			1202		
RÁDIO PORTÁTIL			1204		
RÁDIO PORTÁTIL			1207		
RÁDIO PORTÁTIL			1208		
RÁDIO PORTÁTIL			1220		
RÁDIO PORTÁTIL			1238		
RÁDIO PORTÁTIL			1240		
RÁDIO PORTÁTIL			1241		
RÁDIO PORTÁTIL			1248		
RÁDIO PORTÁTIL			1249		
RÁDIO PORTÁTIL			1250		
RÁDIO PORTÁTIL			1251		
RÁDIO PORTÁTIL			1253		
RÁDIO PORTÁTIL			1254		
RÁDIO PORTÁTIL			1255		
RÁDIO PORTÁTIL			1259		
RÁDIO PORTÁTIL			1260		
RÁDIO PORTÁTIL			1265		
RÁDIO PORTÁTIL			1267		
RÁDIO PORTÁTIL			1268		
RÁDIO PORTÁTIL			1269		
RÁDIO PORTÁTIL			1270		
RÁDIO PORTÁTIL			1276		
RÁDIO PORTÁTIL			1288		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1291		
RÁDIO PORTÁTIL			1294		
RÁDIO PORTÁTIL			1295		
RÁDIO PORTÁTIL			1297		
RÁDIO PORTÁTIL			1332		
RÁDIO PORTÁTIL			1333		
RÁDIO PORTÁTIL			1336		
RÁDIO PORTÁTIL			1347		
RÁDIO PORTÁTIL			1348		
RÁDIO PORTÁTIL			1013		
RÁDIO PORTÁTIL			1022		
RÁDIO PORTÁTIL			1023		
RÁDIO PORTÁTIL			1025		
RÁDIO PORTÁTIL			1026		
RÁDIO PORTÁTIL			1027		
RÁDIO PORTÁTIL			1029		
RÁDIO PORTÁTIL			1030		
RÁDIO PORTÁTIL			1036		
RÁDIO PORTÁTIL			1142		
RÁDIO PORTÁTIL			1143		
RÁDIO PORTÁTIL			1146		
RÁDIO PORTÁTIL			1148		
RÁDIO PORTÁTIL			1171		
RÁDIO PORTÁTIL	4° BPM - ESPIGÃO DO OESTE		1172		
RÁDIO PORTÁTIL			1173		
RÁDIO PORTÁTIL			1174		
RÁDIO PORTÁTIL			1176		
RÁDIO PORTÁTIL			1179		
RÁDIO PORTÁTIL			1183		
RÁDIO PORTÁTIL			1191		
RÁDIO PORTÁTIL			1195		
RÁDIO PORTÁTIL			1200		
RÁDIO PORTÁTIL			1212		
RÁDIO PORTÁTIL			1218		
RÁDIO PORTÁTIL			1221		
RÁDIO PORTÁTIL			1227		
RÁDIO PORTÁTIL			1229		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1292		
RÁDIO PORTÁTIL			1309		
RÁDIO PORTÁTIL	9º BPM - EXTREMA		912		
RÁDIO PORTÁTIL			913		
RÁDIO PORTÁTIL			914		
RÁDIO PORTÁTIL			915		
RÁDIO PORTÁTIL			916		
RÁDIO PORTÁTIL			917		
RÁDIO PORTÁTIL			918		
RÁDIO PORTÁTIL			919		
RÁDIO PORTÁTIL			920		
RÁDIO PORTÁTIL			921		
RÁDIO PORTÁTIL			922		
RÁDIO PORTÁTIL			971		
RÁDIO PORTÁTIL			972		
RÁDIO PORTÁTIL			973		
RÁDIO PORTÁTIL			974		
RÁDIO PORTÁTIL			975		
RÁDIO PORTÁTIL			976		
RÁDIO PORTÁTIL			977		
RÁDIO PORTÁTIL			978		
RÁDIO PORTÁTIL			979		
RÁDIO PORTÁTIL			980		
RÁDIO PORTÁTIL			1011		
RÁDIO PORTÁTIL			1012		
RÁDIO PORTÁTIL			1014		
RÁDIO PORTÁTIL			1016		
RÁDIO PORTÁTIL			1018		
RÁDIO PORTÁTIL			1019		
RÁDIO PORTÁTIL			1019		
RÁDIO PORTÁTIL			1020		
RÁDIO PORTÁTIL			1021		
RÁDIO PORTÁTIL			1041		
RÁDIO PORTÁTIL			1050		
RÁDIO PORTÁTIL			1070		
RÁDIO PORTÁTIL		1072			
RÁDIO PORTÁTIL		1081			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1087			
RÁDIO PORTÁTIL			1090			
RÁDIO PORTÁTIL	BOPE - PORTO VELHO		1059			
RÁDIO PORTÁTIL	BPA - CANDEIAS DO JAMARÍ		961			
RÁDIO PORTÁTIL			962			
RÁDIO PORTÁTIL			963			
RÁDIO PORTÁTIL			964			
RÁDIO PORTÁTIL			965			
RÁDIO PORTÁTIL			966			
RÁDIO PORTÁTIL			967			
RÁDIO PORTÁTIL			968			
RÁDIO PORTÁTIL			969			
RÁDIO PORTÁTIL			970			
RÁDIO PORTÁTIL			1015			
RÁDIO PORTÁTIL			1024			
RÁDIO PORTÁTIL			1051			
RÁDIO PORTÁTIL			1052			
RÁDIO PORTÁTIL			1053			
RÁDIO PORTÁTIL			1054			
RÁDIO PORTÁTIL			1055			
RÁDIO PORTÁTIL			1085			
RÁDIO PORTÁTIL			1087			
RÁDIO PORTÁTIL			1091			
RÁDIO PORTÁTIL		CENTRO DE INTELIGÊNCIA		1031		
RÁDIO PORTÁTIL				1033		
RÁDIO PORTÁTIL				1035		
RÁDIO PORTÁTIL			1038			
RÁDIO PORTÁTIL			1039			
RÁDIO PORTÁTIL			1040			
RÁDIO PORTÁTIL			1076			
RÁDIO PORTÁTIL			1078			
RÁDIO PORTÁTIL			1118			
RÁDIO PORTÁTIL			1121			
RÁDIO PORTÁTIL			1178			
RÁDIO PORTÁTIL			1222			
RÁDIO PORTÁTIL			1340			
RÁDIO PORTÁTIL	Colégio Tiradentes		1115			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1116		
RÁDIO PORTÁTIL			1117		
RÁDIO PORTÁTIL			1119		
RÁDIO PORTÁTIL			1226		
RÁDIO PORTÁTIL			1228		
RÁDIO PORTÁTIL			991		
RÁDIO PORTÁTIL			992		
RÁDIO PORTÁTIL			993		
RÁDIO PORTÁTIL			994		
RÁDIO PORTÁTIL			995		
RÁDIO PORTÁTIL			996		
RÁDIO PORTÁTIL			997		
RÁDIO PORTÁTIL			998		
RÁDIO PORTÁTIL			999		
RÁDIO PORTÁTIL			1000		
RÁDIO PORTÁTIL			1104		
RÁDIO PORTÁTIL			1109		
RÁDIO PORTÁTIL			1110		
RÁDIO PORTÁTIL			1131		
RÁDIO PORTÁTIL			1136		
RÁDIO PORTÁTIL			1137		
RÁDIO PORTÁTIL			1138		
RÁDIO PORTÁTIL			1139		
RÁDIO PORTÁTIL			1140		
RÁDIO PORTÁTIL			1203		
RÁDIO PORTÁTIL			923		
RÁDIO PORTÁTIL			924		
RÁDIO PORTÁTIL			930		
RÁDIO PORTÁTIL			931		
RÁDIO PORTÁTIL			927		
RÁDIO PORTÁTIL			1161		
RÁDIO PORTÁTIL			1162		
RÁDIO PORTÁTIL			1163		
RÁDIO PORTÁTIL			1166		
RÁDIO PORTÁTIL			1167		
RÁDIO PORTÁTIL			1168		
RÁDIO PORTÁTIL			1169		

Companhia Independente
 Policiamento de Guarda

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

RÁDIO PORTÁTIL			1170		
RÁDIO PORTÁTIL			1182		
RÁDIO PORTÁTIL			1190		
RÁDIO PORTÁTIL			929		
RÁDIO PORTÁTIL			932		
RÁDIO PORTÁTIL			933		
RÁDIO PORTÁTIL			934		
RÁDIO PORTÁTIL			935		
RÁDIO PORTÁTIL			936		
RÁDIO PORTÁTIL			937		
RÁDIO PORTÁTIL			938		
RÁDIO PORTÁTIL			939		
RÁDIO PORTÁTIL	Companhia Operações Especiais		940		
RÁDIO PORTÁTIL			1042		
RÁDIO PORTÁTIL			1045		
RÁDIO PORTÁTIL			1056		
RÁDIO PORTÁTIL			1057		
RÁDIO PORTÁTIL			1058		
RÁDIO PORTÁTIL			1060		
RÁDIO PORTÁTIL			1084		
RÁDIO PORTÁTIL			1086		
RÁDIO PORTÁTIL			1088		
RÁDIO PORTÁTIL			951		
RÁDIO PORTÁTIL			952		
RÁDIO PORTÁTIL	Complexo de Correição		953		
RÁDIO PORTÁTIL			954		
RÁDIO PORTÁTIL			1008		
RÁDIO PORTÁTIL	DAAL / DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO		1010		
RÁDIO PORTÁTIL			1224		
RÁDIO PORTÁTIL			955		
RÁDIO PORTÁTIL			956		
RÁDIO PORTÁTIL	Diretoria de Ensino		957		
RÁDIO PORTÁTIL			958		
RÁDIO PORTÁTIL			959		
RÁDIO PORTÁTIL			960		
RÁDIO PORTÁTIL			1017		
RÁDIO PORTÁTIL	Serviço de Assistência Social		1080		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EQUIPAMENTO	MUNICÍPIO	MARCA.MODELO	TOMBO
RÁDIO BASE/ FIXO	Estrado do Forte, 2150, Setor 03 (2°Gp/4°Pel/4°Cia/2/BPM)	Motorola/APX 8500	T63372
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01	Motorola/APX 8500	T63352
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, s/n, Centro (2°Gp/4°Pel/2°Cia/5°BPM)	Motorola/APX 8500	T63354
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tamoio, 4827, Centro (3°Gp/2°pel/2°Cia/3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63362
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Guaporé, 2409, Centro (3°Cia/3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63364
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Afonso Pena, 3878, Centro (3°Gp/2°Pel/4°Cia/4°BPM)	Motorola/APX 8500	T63365
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, 3142, Setor 01 (3°Pel/4°Cia/2°BPM)	Motorola/APX 8500	T63366
RÁDIO BASE/ FIXO	Rua Piauí, 3340, bairro princesa Isabel (3° Pel/4°Cia/4°BPM)	Motorola/APX 8500	T63368
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Brasil, s/n, Centro (2°Gp/3°Pel/2°Cia/3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63369
RÁDIO BASE/ FIXO	Av. XV de novembro, 3550, bairro 10 de abril (Subgrupamento Independente de Bombeiros)	Motorola/APX 8500	T63349
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena	Motorola/APX 8500	T63363
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena	Motorola/APX 8500	T63370
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena	Motorola/APX 8500	T63371
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Tiradentes, 214, Bairro 5° BEC (3°BPM)	Motorola/APX 8500	T63381
RÁDIO BASE/ FIXO	9°55'05"S	AV. JK, 1459 - SETOR II	10°46'40"S / 65°19'22"W
RÁDIO BASE/ FIXO	-----	-----	10°26'46"S / 62°28'00"W
RÁDIO BASE/ FIXO	9°25'44"S	R. João Goulart, 2437 - Centro	12°44'21"S / 60°08'52"W
RÁDIO BASE/ FIXO	-----	-----	11°26'20"S / 61°27'21"W
RÁDIO BASE/ FIXO	-----	-----	11°43'57"S / 61°46'55"W
RÁDIO BASE/ FIXO	Avenida Porto Velho, 800, Setor 01	Motorola/APX 8500	T63358
RÁDIO BASE/ FIXO	Nova Mamoré (UNISP)	Motorola/APX 8500	T63350
RÁDIO BASE/ FIXO	Colorado D'Oeste (UNISP)	Motorola/APX 8500	T63360
RÁDIO BASE/ FIXO	Vilhena (UNISP)	Motorola/APX 8500	T63367
RÁDIO BASE/ FIXO	Alta Floresta	Motorola/APX 8500	T63359
RÁDIO BASE/ FIXO	Costa Marques	Motorola/APX 8500	T63361

Porto Velho, 05 de Setembro de 2022.

ALEX FERNANDES DA SILVA

Gerente de Tecnologia da SESDEC

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA

Chefe de Núcleo da Gerência de Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III- SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO

Fonte de Recurso: 100 – Recurso do Tesouro Estadual **Programa Atividade:** 06.181.2075.2237 **Elemento Despesas:** 3.3.90.40

Exposição de Motivo: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pelo período de 30 (trinta) meses.

Conforme: Termo de Referência ([0032217264](#)) e Memorando nº 1242/2021/SESDEC-GETEC ([0022777617](#))

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	<p>Prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pelo período de 30 (trinta) meses.</p> <p>Tipo de subsistema/equipamento e o intervalo máximo entre manutenções preventivas que deverá ser adotado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Central Local de Comutação Eletrônica, consoles, servidores e unidade de interface digital, testes nos microfones, headsets e pedaleiras das consoles, com reaperto das suas conexões e limpeza dos componentes. (ANUAL); • Subsistema de rádio repetição, verificação visual e reaperto das conexões (conectores) nos equipamentos de RF (repetidoras, combinadores, multiacopladores, duplexadores e supressores de surto), verificação visual das identificações dos equipamentos e cabos de RF, verificação visual da integridade dos cabos de RF, verificação de conexões, cabos e alimentação dos equipamentos de supervisão, testes de alarmes com a central de gerenciamento, verificação das conexões dos sistemas irradiantes, e realizando as medições de potência direta e refletida, VSWR e <i>return loss</i>. (ANUAL); • Subsistema Backbone, medição do nível de recepção de cada enlace de micro-ondas (via <i>software</i> local ou remoto) comparando com o nível calculado do enlace, de forma a manter uma variação máxima de 05 (cinco) dB's entre o nível calculado e a medida de campo. Casa haja diferença maior que essa o enlace deverá ser realinhado. (ANUAL) • Sistemas de ar condicionado, troca dos filtros de ar, verificação do sistema elétrico e consumo, verificação das serpentinas do evaporador e condensador, verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno, verificação do isolamento térmico, limpeza das bandejas coletoras de água, verificação do funcionamento dos controles e termostatos, verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. (SEMESTRAL); • SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, Sistema de Aterramento, Sistema de Nobreak, Geradores 	Serviço	30 meses		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>– GMG, testes de acesso remoto, reaperto de conexões e parafusos, troca de mangueiras, troca de óleo, filtro de ar, combustível, óleo, entre outros componentes, e banco de baterias. (SEMESTRAL);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Torres – Verificação geral de toda a estrutura metálica da torre, além da verificação dos suportes de antenas e cabo trava quedas, substituindo-os quando necessário. Verificação do funcionamento da iluminação de balizamento noturno e de seus acionadores, realizando a substituição de componentes quando necessário. (SEMESTRAL); • Remanejamento de Torres Estaiadas. (Respeitando limite de 5 remanejamentos no período 30 meses); • Limpeza geral e zeladoria do sítio de repetição, áreas externas e internas nos sítios de repetição VHF. (SEMESTRAL); • Remanejamento de Containers. (Respeitando limite de 5 remanejamentos no período 30 meses); • Verificação do sistema de alarme e combate a incêndio, além de extintores, e substituição dos extintores quando ocorrer o vencimento nos sítios de repetição VHF. (SEMESTRAL); • Rádios Móveis - Manutenção nas viaturas incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio e cabos). (Respeitando limite de 2 manutenções no mês); • Rádios Fixos - Manutenção dos rádios fixos incluindo a revisão de toda a instalação, incluindo o sistema de alimentação e irradiante, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio, fonte e cabos). (Respeitando limite de 3 manutenções no mês); • Rádios Portáteis - Manutenção dos rádios portáteis incluindo a revisão de todo o rádio, antena e carregador, além do reaperto das conexões e limpeza dos itens (rádio, fonte e carregador). (Respeitando limite de 10 manutenções no mês). <p>Obs.: Sistema Composto está descrito no item 5.1.7 do Termo de Referência (0032217264)</p>				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Telefone: Local: Data:		Valor TOTAL da Proposta R\$ Responsável da empresa pela Cotação Nome e/ou Assinatura:	
Banco: Agência: C/C		Email:		Validade da Proposta: Outras Informações:	
<p>01) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.</p> <p>02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, Certidões Negativas: de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.</p> <p>3) Declaração de que se compromete a informar a Superintendência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93; Declaração de Inexistência de servidor público na Empresa art. 12 da Constituição Estadual de</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Rondônia; e **Declaração** de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.

*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO

Núcleo de Compras

Aprovado pela autoridade competente: Conforme art. 7º e art. 14, *caput* Lei 8.666/93; art. 9º, II, Decreto 5450/2005; art. 3º da Lei 10.520/2002; Decreto 3555/2000; art. 28 a 30 da IN 05/2017/MPOG, art. 34, § único Res. 001/CGE - RO- 2008; art. 22 § 1º da Lei 9.784/99; art. 80, § 1º do Decreto Lei 200/67)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO IV- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pelo período de 30 (trinta) meses.	SERVIÇO	1	R\$ 354.000,00	R\$ 10.620.000,00

OBS: Observar as descrições completas dos Serviços conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A DURAÇÃO DO CONTRATO É DE 30 MESES.

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), e a **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001- 00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (Contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no estado de rondônia, pertencentes à secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania, de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 720/2022/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **720/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO** sobre a forma de execução **INDIRETA e regime de empreitada por preço GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011](#) e, [Decreto, Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.576049/2021-54

OBJETO: Contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.001.06.181.2075.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.620.000,00

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454